



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Assistência Social

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, COM RECURSOS HUMANOS, PARA PRESTAR SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA – RS.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para contratação de empresa para prestação de serviço de **PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS**, em eventos promovidos pela Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo do Município, visando o acesso à cultura, entretenimento gratuito ao público em geral, conforme especificação e quantidades listadas abaixo no item

1.2 A contratada, deverá fornecer recursos humanos capazes de produzir espetáculos culturais, organizados pela secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, além de dispor de profissionais qualificados, para ministrar as oficinas culturais, como Aulas de ballet clássico, jazz e danças contemporâneas, gaita e teclado, violão e demais instrumentos e canto/coral e ao final do ano, produzir as apresentações para o público em geral, desta Oficinas Culturais, Canto, Dança e Instrumentos Musicais, como fechamento das atividades do ano.

1.3 Todas as despesas sejam de deslocamento, gastos com profissionais, encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

1.4 Em caso de alteração do local, data e horário do evento, as empresas contratadas serão comunicadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do evento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1. Dos requisitos quanto as especificações técnicas do objeto:

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|-----|---------|---|
| 01 | 1 | Unidade | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VIOLÃO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE CORDA E CANTO/CORAL. Descrição do Serviço: A contratada deverá realizar encontros/ensaios semanais, em locais organizado e cedidos pelo município, no período compreendido entre 09 de março de 2026 até 15 de dezembro de 2026. Cumprindo uma carga horária mínima de 20 horas para a produção, conforme cronograma. |



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

| | | | |
|----|---|---------|---|
| | | | Requisitos mínimos: Possuir formação ou estar cursando Música; Comprovação de curso de música na educação infantil; Comprovação de curso de didática no ensino da música; Comprovação de curso na área da musicalização. |
| 02 | 1 | Unidade | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE BALLET CLÁSSICO, JAZZ E DANÇAS CONTEMPORÂNEAS. Descrição do Serviço: A contratada deverá realizar encontros/ensaios semanais, em locais organizado e cedidos pelo município, no período compreendido entre 09 de março de 2026 até 15 de dezembro de 2026. Cumprindo uma carga horária mínima de 08 horas para a produção, conforme cronograma. Requisitos mínimos: Possuir formação em Dança ou Educação Física; Comprovação de curso de iluminação cênica; Comprovação de curso de produção de cenografia; Comprovação de curso em docência em ensino da dança; |
| 03 | 1 | Unidade | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE TECLADO. Descrição do Serviço: A contratada deverá realizar encontros/ensaios semanais, em locais organizado e cedidos pelo município, no período compreendido entre 09 e março de 2026 até 15 de dezembro de 2026. Cumprindo uma carga horária mínima de 10 horas para a produção, conforme cronograma. Requisitos mínimos: Graduação em Música/Licenciatura. Comprovação via atestado de já haver ministrado aula de teclado. |
| 04 | 1 | Unidade | PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO – ORQUESTRA Descrição do Serviço: A contratada deverá realizar encontros/ensaios semanais, em locais organizado e cedidos pelo município, no período compreendido entre 09 de março de 2026 até 15 de dezembro de 2026. Cumprindo uma carga horária mínima de 10 horas para a produção, conforme cronograma. Requisitos mínimos: Comprovação de atuação como regente de Orquestras. Graduação em música. Pós-graduação em regência de orquestras. |

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO / POR ITEM**, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovar possuir os requisitos mínimos para prestação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

3.2. A contratação do objeto, alinha-se estrategicamente com os princípios da instituição, contribuindo para a eficiência operacional, e preservação do interesse público e a sustentabilidade financeira. Ao investir em cultura e prevenção de doenças, o Município garante maior controle sobre os gastos públicos, reduzindo possivelmente os gastos com tratamentos médicos, e através da cultura, as pessoas se conectam com suas raízes, tradições e valores, o que é fundamental para o bem-estar psicológico e emocional da população. Essa estratégia reflete a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos [6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração em especial para esta demanda é a contratação de empresa para prestação dos serviços, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas e habilitadas, podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

4.2. Foi analisado várias possibilidades de contratação. E por conseguir definir a atual demanda, por ser pontual, a contratação por espetáculo se configura como melhor alternativa, por ser a que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens, não tendo a necessidade de preços registrados.

4.3. O fornecedor contratado deverá dispor de recursos humanos e técnicos capazes de fornecer os serviços, cumprindo prazos, em conformidade com este Estudo Técnico preliminar (ETP), no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital de Pregão e seus anexos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos equipamentos/produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#), ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade.

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.7.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

5.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).

5.7.3. Prova de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional que:

5.7.3.1. Possuir formação ou estar cursando Música; Comprovação de curso de música na educação infantil; Comprovação de curso de didática no ensino da música; Comprovação de curso na área da musicalização, para empresas que cotarem o **Item 01**;

5.7.3.2. Possuir formação em Dança ou Educação Física; Comprovação de curso de iluminação cênica; Comprovação de curso de produção de cenografia; Comprovação de curso em docência em ensino da dança, para empresas que cotarem o **Item 02**;

5.7.3.3. Apresentar comprovação de curso na área de teclado e/ou gaita. Comprovação via atestado de já haver ministrado aula de gaita e/ou teclado, para empresas que cotarem o **Item 03**;

5.7.3.4. Apresentar comprovação de curso na área musical e instrumental. Comprovação via atestado de já haver ministrado aula em Orquestras, para empresas que cotarem o **Item 04**;

5.7.4. Prova de vínculo entre profissional e empresa, que se dará da seguinte maneira:

5.7.4.1. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de produção dos espetáculos culturais serão realizados em espaços públicos indicados pela contratante. A contratada deverá realizar os ensaios semanalmente, de acordo cronograma definido de maneira conjunta entre contratante e contratada.

6.2. A apresentação dos espetáculos culturais, dar-se-á em data definida pela administração, e acontecerá durante o mês de dezembro de 2026.

6.3. A confecção de cenários adereços e demais itens, bem como a locação da estrutura de palco, sonorização e iluminação, a serem utilizados nas apresentações dos espetáculos, ficam sob responsabilidade da administração, definidos em conjunto com a contratada.

6.4. Para a participação nos espetáculos, será feita divulgação junto as escolas da rede municipal e estadual de ensino, sob a forma de convite, a cargo da administração municipal. Os interessados poderão fazer sua inscrição nos espetáculos de seu interesse.

6.5. Para a produção de cada espetáculo, a contratada deverá disponibilizar profissional, que atenda aos requisitos mínimos exigidos.

6.6. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, para fins de verificação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá(ão) realizar acompanhamento na execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto básico e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.7. Havendo a necessidade de substituição de algum profissional, a empresa deverá realiza-lo em até 08 (oito) dias, contados da notificação.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.10. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de eventos com fornecimento integral.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos/produtos montados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. E dever da contratada, produzir os espetáculos juntamente com as equipes da administração municipal, realizar os ensaios, entre os meses de março a dezembro de 2026, cumprir os horários, datas e locais combinados. Realizar o serviço com eficiência e qualidade. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando couber, para cada serviço a ser prestado, entregando uma via a Contratante, com antecedência mínima de 2 dias antes do evento

7.3.2.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.3.2.3. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.5. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

7.4.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1.** considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.
 - g.2.** decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a. Pela pratica das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
- b. Pela pratica das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela pratica das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contrata;
- d. Pela pratica das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1614

- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.4.1.1.** A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.4.1.2.** Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;
- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.1.3.** A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.4.1.5.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.4.1.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 7.4.1.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.4.1.8.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou
- 7.4.1.9.** parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, mediante cronograma financeiro, em até 08 (oito) parcelas, sendo a última não inferior a 30 (trinta) por cento do valor total.
- 8.2.** O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:
- 8.2.1.** Primeira parcela, 10% (dez por cento);
 - 8.2.2.** Segunda parcela, 10% (dez por cento);
 - 8.2.3.** Terceira parcela, 10% (dez por cento);
 - 8.2.4.** Quarta parcela, 10% (dez por cento);
 - 8.2.5.** Quinta parcela, 10% (dez por cento);
 - 8.2.6.** Sexta parcela, 10% (dez por cento);
 - 8.2.7.** Sétima parcela, 10% (dez por cento);
 - 8.2.8.** Oitava e última parcela, 30% (trinta por cento), do valor total do contrato.
- 8.3.** Os pagamentos serão verificados e aprovados por servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
- 8.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.5.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.6.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o Número do Empenho.
- 8.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1.** Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por não encontrar no Licitacon, produtos com características semelhantes ao objeto, para se determinar o valor máximo para a prestação dos serviços, objetos deste Termo de Referência.
- 10.2.** Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1614

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme [Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---------------|---|---|
| 1103 | – | SEC. IND. COM. TUR. CULT. |
| 2216 | – | EVENTOS CULTURAIS |
| 2217 | - | OFICINAS CULTURAIS |
| 2219 | - | MANUTENÇÃO FUNDO DA CULTURA |
| 339039 | – | OUTROS SERV TERC P.J URIDICA - VINC. 1500, 1701 E 2701 |
| 1003 | – | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 2067 | – | FUNDO CRIANÇA |
| 339039 | – | OUTROS SERV TERC P.J URIDICA - VINC. 1501 E 1660 |

Rondinha – RS, 11 de fevereiro de 2026.

LUIS CARLOS HENZ
Contador

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Ind., Com., Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração

MIRTES TERESINHA PITOL BRAGA
Secretária Municipal de Assistência Social
Responsável pela elaboração

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

REN**Q5G****P73****E6P**